



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 110 , de 11 de janeiro de 1990.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESPORTOS. E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a se  
guinte:

### LEI

ART.1º) É instituído o Conselho Municipal de desportos-  
CMD, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua  
competência;

I - Promover, estimular, orientar e fiscalizar as prati  
cas esportivas no Município, bem como as atividades  
relacionadas com a educação física em geral, quando não vinculadas  
a estabelecimentos de ensino;

II - Apresentar anualmente, ao Poder Executivo o plano  
de atividades para o exercício seguinte;

III - Opinar, nos auxílios e subvenções a serem concedidos  
pelo Município a entidades esportivas, bem como so  
bre convênios que tenham atividade esportiva como objeto, supervi  
sionando e fiscalizando sua aplicação e execução;

IV - Propor , a Administração Municipal, a politica a ser  
seguida pelo Município na área esportiva;

V - Estabelecer regime de mútua colaboração entre a Mu  
nicipalidade e as entidades esportivas do município e do Estado;

VI - Opinar sobre as obras públicas esportivas, quanto'  
a sua funcionalidade, localização e uso, objetivan  
do propiciar o uso racional por toda a comunidade.

ART.2º) O CMD será formado por 7 (sete) membros titula  
res e 7 (sete) suplentes, livremente escolhidos entre destacados'

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

-2-

.....

desportistas do Município, pelo Prefeito Municipal, que, através de Portaria resolverá "ad libitum", sobre a nomeação, cargo ou exoneração.

PAR.1º- O mandato dos membros do CMD iniciar-se-á com a expedição da competente portaria de nomeação e, não ocorrendo' exoneração, extinguir-se-á ao término do mandato do Prefeito Municipal.

PAR.2º- O exercício do cargo de conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

ART.3º) O CMD terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, cujos cargos serão exercidos gratuitamente .

PAR.1º- Dentre os 7 (sete) membros titulares, o Prefeito Municipal indicará um membro que será o Presidente do conselho Municipal de Desportos o qual , por sua vez indicará de sua livre escolha, um Vice-Presidente, e um Secretário.

PAR.2º- A Tesouraria do CMD ficará aos cuidados do Secretário de Administração ou Secretário da Fazenda, a critério do Prefeito Municipal.

ART.4º) O CMD realizará reuniões ordinárias, conforme seu regimento interno.

PARÁGRAFO-ÚNICO- O CMD deliberará com quorum de 5 (cinco) membros presentes, sejam eles titulares ou suplentes.

ART.5º) O orçamento anual do Município designará verbas para o CMD para o exercício de suas finalidades.

ART.6º) O Poder Executivo, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias da vigência desta Lei, decretará o regimento interno do CMD.

ART.7º) É criado 1 (um) cargo de Coordenador Municipal' de Desportos do CMD, de provimento em comissão, padrão cc 2 e a

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

-3-

....

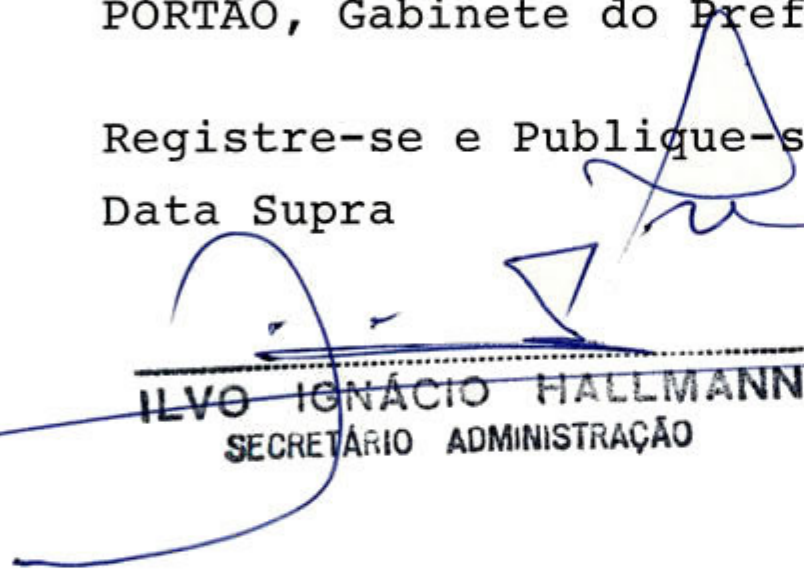
correspondente função gratificada (FG) 2 , com a responsabilidade de coordenar, supervisionar e executar todas as tarefas e atividades afetas ao CMD.

ART.8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.9º) Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 229, de 5 de julho de 1976.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 1990.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
ILVO IGNÁCIO HALLMANN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS WALDOMIRO SELBACH  
Prefeito Municipal